



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1285/2006

"Autoriza a permuta de imóveis entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município Pirapetitinga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permutado entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município os seguintes terrenos: uma área de terras sem nenhuma benfeitoria, situado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, n.º 01, Centro, Pirapetitinga (MG), medindo 17,90m (dezessete metros e noventa centímetros) de largura na frente, por 18,40 (dezoito metros e quarenta centímetros) de largura nos fundos, tendo de comprimento na lateral direita 17,00 (dezessete metros) e na lateral esquerda 17,01 (dezessete metros e um centímetro), totalizando a área de 308,55m² (trezentos e oito metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros) e confrontando-se por seus diversos lados com a Praça Dirceu de Oliveira Martins pela frente, com a Rua Malvina Patrício pelos fundos, com o paço da Prefeitura Municipal pelo lado direito e com Maria Madalena de Oliveira pelo lado esquerdo, área essa de titularidade do Poder Executivo Municipal, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis *Mozart Valente França*, da Comarca de Além Paraíba (MG), sob o n.º 15.631, com terreno situado à Rua Martins Peixoto, s/nº, Centro, neste Município, medindo 10,00m (dez metros) de largura na frente, por 16,00m (dezesseis metros) de largura nos fundos, tendo de comprimento do lado esquerdo 14,00m (catorze metros) e do lado direito 24,00m (vinte e quatro metros), totalizando a área de 228,0m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com a Rua Martins Peixoto pela frente, pelo lado esquerdo com a Praça Dirceu de Oliveira Martins, pelo lado direito com Elzo Claro e pelos fundos com a Praça Dirceu de Oliveira Martins, de titularidade do Poder Legislativo Municipal, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis Arinisa Lavinias Lamarca, da Comarca de Pirapetitinga (MG), sob o n.º 4.419.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 06 de julho de 2006.


Dr. NILO SERGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL